



LEI MUNICIPAL Nº 5.261, DE 11 DE MARÇO DE 2022

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão, cento e quarenta mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao saldo financeiro da Vigilância Sanitária existente na conta bancária em 31/12/2021. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde		
91 – Tesouro		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 150.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 150.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	criar	R\$ 840.000,00

**Total: R\$ 1.140.000,00**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o saldo financeiro da Vigilância Sanitária existente na conta bancária em 31/12/2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.